

**PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS
FUNDAÇÃO UNIVERSITÁRIA MENDES PIMENTEL**

PROGRAMA UFMG MEU LUGAR: AUXÍLIO MATERIAL DIDÁTICO

CHAMADA PRAE/FUMP n. 02/2020

INCLUSÃO DIGITAL DE ESTUDANTES DA UFMG

**AUXÍLIO INCLUSÃO DIGITAL: MODALIDADE II - PRIMEIRA CHAMADA
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNET, SOFTWARES E OUTROS**

A Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis (PRAE), em parceria com a Fundação Universitária Mendes Pimentel (FUMP), torna pública a presente Chamada para inscrição no Programa UFMG Meu Lugar: Inclusão Digital/Modalidade II - Primeira Chamada: contratação de serviços de internet, softwares e outros.

I – DA FINALIDADE

1. A presente Chamada do Programa UFMG Meu Lugar: Inclusão Digital/Modalidade II - Primeira Chamada tem por finalidade garantir auxílio financeiro para contratação de serviços de internet, softwares e outros, visando à inclusão digital de Estudantes regularmente matriculados e frequentes em cursos de graduação presenciais da UFMG, para a realização de atividades acadêmicas de Ensino Remoto Emergencial (ERE), durante a pandemia COVID-19, nos termos da Portaria n. 1819, de 18 de março de 2020, da Reitora da UFMG.

2. Esta é a primeira Chamada na Modalidade II. Caso seja necessário, Chamadas subsequentes serão realizadas para garantir a inclusão dos/as Estudantes visando a contratação de serviços de internet, softwares e outros.

II – DO ORÇAMENTO

Esta Chamada mobiliza recursos do Programa Nacional de Assistência Estudantil.

III – DO OBJETO

1. Auxílio Financeiro mensal para a contratação de serviços de internet, softwares e outros, durante os meses letivos do novo calendário estabelecido pelo CEPE, na vigência da Portaria n. 1819/2020, que suspendeu as atividades acadêmicas presenciais na Universidade, nos valores abaixo indicados:

- a) Nível I: auxílio de R\$ 100,00;
- b) Nível II: auxílio de R\$ 80,00;
- c) Nível III: auxílio de R\$ 70,00.

IV – DAS ORIENTAÇÕES PARA A INSCRIÇÃO

1. Esta Chamada está aberta a Estudante regularmente matriculado/a e frequente em curso de graduação presencial da UFMG.

2. Período: de 01 a 20 de julho de 2020.

3. O/A estudante deverá registrar sua manifestação de interesse por meio de link disponível na página da Fump específico para a Modalidade II - Primeira Chamada.

3.1 O/A estudante que, por dificuldade de comunicação por internet ou de outra natureza, não puder realizar sua inscrição por meio do link indicado poderá fazê-la por meio do correio tradicional, enviando o questionário para registrar sua manifestação de interesse em correspondência com AR (aviso de recebimento), com data de postagem até 17 de julho de 2020, para o seguinte endereço: Avenida Antônio Abrahão Caram, n. 610, São José – Belo Horizonte/MG, CEP 31.275-000.

V – DOS CRITÉRIOS DE PRIORIDADE

1. Terão prioridade nesta Chamada Estudantes de cursos de graduação presencial incluídos na Política de Assistência Estudantil da UFMG, posicionados socioeconomicamente nos níveis I, II e III, nesta ordem, com estudo socioeconômico em vigor, com renda bruta *per capita* de até um salário mínimo e meio, priorizando as menores rendas brutas *per capita*.

2. Estudantes que não estão incluídos na Política de Assistência Estudantil da UFMG deverão solicitar avaliação socioeconômica, preenchendo o questionário pelo link <http://sinae.fump.ufmg.br/sinaeWeb/login.jsf>, para que seja definida a sua situação de vulnerabilidade, sendo esta uma condição prévia e necessária para pleitear inscrição nesta Chamada.

3. Em caso de empate, serão aplicados os seguintes critérios, nesta ordem:

- a) pertencer a grupo familiar inscrito no CadÚnico (com renda familiar de até 3 salários mínimos) até 18/03/2020;
- b) ter ingressado na graduação em modalidade com critérios de reserva de vaga;
- c) ser beneficiário/a do Programa de Auxílio Emergencial do Governo Federal;
- d) ser o/a provedor/a do grupo familiar;
- e) possuir maior quantidade de membros no grupo familiar;
- f) ter criança, idoso ou pessoa com deficiência compondo o grupo familiar (em caso de existência de pessoa com deficiência, será necessária a comprovação por laudo médico ou equivalente);
- g) ter maior idade.

VI – ORIENTAÇÕES GERAIS

1. Estudantes que não tiverem conta corrente nos Bancos do Brasil ou Santander, ou possuírem pendência em sua conta corrente, que impeça o depósito do auxílio, devem regularizar a situação até o dia 20 de julho de 2020, para poder receber o Auxílio Inclusão Digital/Modalidade II - Primeira Chamada.

2. O auxílio será depositado mensalmente na conta corrente do/a estudante contemplado/a, a partir de 23 de julho de 2020.

3. Se o/a estudante optar por contratar serviços de internet ou softwares de valor superior ao Auxílio Inclusão Digital/Modalidade II - Primeira Chamada que lhe foi destinado, o pagamento da diferença será de sua responsabilidade.

4. A contratação de serviço de internet, de softwares e outros deverá ser vinculada ao endereço do comprovante de residência do/a estudante ou de seu núcleo familiar registrado na UFMG.

5. É obrigatória a apresentação do contrato, da nota fiscal ou da licença de uso de software, etc, em nome do/a estudante ou de outro membro de seu núcleo familiar, conforme cadastro no SINAIE/FUMP.

5.1 A comprovação da compra deverá ser enviada, em cópia escaneada, em até de 30 dias corridos após o recebimento do auxílio para os e-mails css@fump.ufmg.br ou acolhimento@fump.ufmg.br.

5.2 Caso não seja apresentada nota ou declaração de que o/a estudante tenha utilizado o auxílio para o fim ao qual se destina, ele/a deverá reembolsar à UFMG/Fump o valor recebido. Ocorrendo tal hipótese, o não reembolso acarretará na impossibilidade de novo acesso a outras Chamadas do Programa UFMG Meu Lugar, até a regularização da situação.

6. Estudantes que residem nas quatro Moradias Universitárias da UFMG em Belo Horizonte e em Montes Claros somente poderão se inscrever nesta Chamada para recebimento do auxílio financeiro se estiverem comprovadamente em localidade diferente daquela de sua respectiva Moradia. Caso o estudante retorne para a Moradia em que reside, o pagamento do auxílio será suspenso.

6.1 Em caráter excepcional, caso a obra de reestruturação da rede de internet das Moradias Universitárias em Belo Horizonte ainda não estiver concluída até a data determinada pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UFMG para início das atividades acadêmicas em formato remoto, os/as estudantes residentes que permaneceram nas Moradias receberão o auxílio financeiro para aquisição de pacote de dados correspondente aos valores indicados nesta Chamada por tempo determinado, até que a rede de internet das Moradias seja estabelecida.

VII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. A UFMG manterá um cadastro de reserva com candidatos/as classificados/as, para eventuais substituições ou ampliações no número de auxílios.

2. Durante todo o período em que participar do Programa Viver UFMG/Inclusão Digital/Modalidade II - Primeira Chamada, o/a estudante deverá:

- a) manter as condições descritas no item IV – Das Orientações para a Inscrição, com seus subitens;
- b) manter-se matriculado/a em componentes curriculares ou atividades do calendário letivo aprovado pelo CEPE/UFMG, referente aos cursos de graduação da UFMG;
- c) prestar informações requisitadas pela PRAE referentes aos termos desta Chamada.

3. A qualquer tempo, a PRAE poderá receber e apurar denúncias de irregularidades, como: falsificação de informações, fraude em documentos, dentre outras. Poderão ser realizadas entrevistas, visita domiciliar ou solicitação de documentos complementares durante a vigência desta Chamada. Constatada irregularidade ou comprovada a má fé em informações prestadas e/ou omissão de informações, poderá ocorrer a suspensão da participação do/da estudante, exigindo-se devolução integral de valores recebidos e a abertura de processo administrativo disciplinar, independentemente da época em que for constatada a sua ocorrência, observado o disposto em legislação pertinente;

4. Esta chamada está condicionada à disponibilidade orçamentária.

5. Casos omissos nesta Chamada serão analisados pela PRAE.

VIII – DO RESULTADO

1. O resultado preliminar será divulgado nas páginas da PRAE e da FUMP no dia 22 de julho de 2020.
2. Não serão divulgadas informações sobre renda ou qualquer outra condição socioeconômica dos/as estudantes que participarem desta Chamada.
3. A relação classificatória preliminar ficará à disposição de todos/as os/as inscritos/as ou de seu procurador/representante legal para eventuais recursos ou impugnações.
4. O/a estudante poderá impetrar recurso administrativo por meio de envio de mensagem eletrônica para css@fump.ufmg.br, ou correspondência tradicional com AR para o endereço supra indicado, nas datas previstas no cronograma desta chamada.

IX – DO CRONOGRAMA

ETAPAS	DATAS
Lançamento da Chamada PRAE/FUMP n. 02/2020	30 de junho
Início da Inscrição	01 de julho
Término da Inscrição	20 de julho
Análise das Inscrições	21 de julho
Divulgação de Estudantes contemplados/as	22 de julho
Apresentação de recurso para revisão: mensagem ao email css@fump.ufmg.br , informando nome, número de matrícula e CPF	22 e 23 de julho
Análise dos recursos para revisão	24 de julho
Resultado da análise dos recursos para revisão	24 de julho
Recebimento do Auxílio (conta corrente no Banco do Brasil ou Santander)	A partir de 23 de julho (estudantes contemplados em 22/07/2020) A partir de 27/07/2020 (estudantes contemplados em 24/07/2020)

Belo Horizonte, 30 de junho de 2020.

Pró-reitoria de Assuntos Estudantis (PRAE)
Fundação Universitária Mendes Pimentel (FUMP)